



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 03/2026

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 50/2026
PROTOCOLADO
Em: 19.02.2026, às: - : - : -

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI – RS.**

SECRETARIA

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.753/2024, dar-se-á pela aplicação do índice de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Com a presente Lei, os vereadores do Município de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 4.892,73 (quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), exceto o Presidente, que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de fevereiro de 2026.


VER. PAULO RODRIGUES
PRESIDENTE


VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO
1ª SECRETÁRIA

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 20/02/26

Presidente: 

1º Secretário: 



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Poder Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais, em atendimento ao que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e o artigo 8º da Lei Municipal nº 3.753/2024.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas vereadores o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de fevereiro de 2026.


VER. PAULO RODRIGUES
PRESIDENTE


VERª. MARCELE CASIA CAZAROTTO
1ª SECRETÁRIA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 4,26%, e concessão de aumento real aos servidores no percentual de 1,14%, totalizando 5,40% aos servidores do Legislativo Municipal.

Exercício de 2026
Fevereiro

Objetivo

Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 4,26%, e concessão de aumento real aos servidores no percentual de 1,14%, totalizando 5,40% aos servidores do Legislativo Municipal.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Valor Mensal R\$	Valor Mensal com Encargos R\$
Concessão de Revisão Geral e Aumento Real			
01	- Concessão de Revisão Geral anual aos servidores e Agentes Políticos do Legislativo Municipal, no percentual de 4,26%, a contar de 01 de fevereiro de 2026. - Concessão de aumento real aos servidores do Legislativo Municipal, no percentual de 1,14% (um virgula quatorze por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2026.	4.457,17	5.301,36

Informações Complementares:

- Revisão Geral e Aumneto.
- FPS e PASSIVO ATUARIAL: 20,97% - RGPS: 17,0%

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2026	2027	2028
Gastos com a meta proposta	65.365,77	76.977,70	83.628,57
	65.365,77	76.977,70	83.628,5

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2026	2027	2028
Recursos próprios	65.365,77	76.977,70	83.628,5
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	65.365,77	76.977,70	83.628,5

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrente das adequações estão previstos na lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2026.

IMPACTO GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2025	80.907
2	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2026	86.255
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2027	90.982
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2028	98.543
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2025	1.423
6	Acréscimos com o aumento proposto em 2026	1.488
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2027	1.565
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2028	1.649
9	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2025	1,76%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2026	1,73%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2027	1,72%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2028	1,67%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	5,40 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	6,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e **6% para o Legislativo da RCL.**

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e **5,7% para o Legislativo da RCL.**

c) **Atende** ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

a) **Atende** ao inciso I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

b) **Atende** ao inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

a) **Atende** ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

b) **Atende** ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

a) **Atende** ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

b) **Atende** a situação orçamentária, por vínculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto.

4 – Impacto Financeiro

a) **Atende** ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

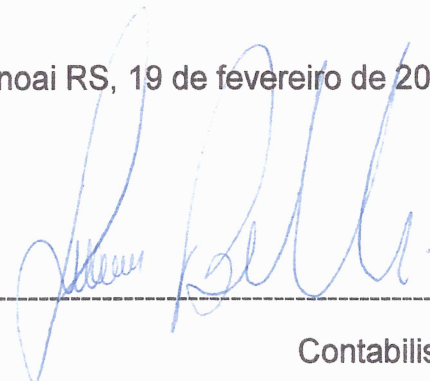
b) **Atende** a situação financeira, por vínculo dos recursos a serem utilizados na cobertura das despesas atinentes ao objeto proposto, em vista da previsão de disponibilização de recursos financeiros.

Os valores previstos serão adequados as normas da LDO, Plurianual e LOA de cada exercício, nos termos fixados.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 19 de fevereiro de 2026



Contabilista

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Paulo Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 19/02/2026, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 19 de fevereiro de 2026



Paulo Rodrigues
Presidente da Câmara